

LEI MUNICIPAL Nº 805/14 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Cria cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria cargo de provimento efetivo a seguir relacionado, passando a integrar as disposições do art. 3 da Lei Municipal nº. 728, de 27 de março de 2012 e suas alterações posteriores:

Nº. de Cargos	Denominação do Cargo ou Função	Jornada Semanal
01	Instrutor de Atividades Múltiplas	08

Padrão de Remuneração

05

Parágrafo Único - As funções, atribuições e especificações do cargo criado neste artigo são as seguintes:

“Cargo: INSTRUTOR DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS

Síntese dos Deveres: Realizar oficinas de artes plásticas e artesanato com as participantes da oficina terapêutica, mulheres e adolescentes, objetivando estimular o convívio, complementação de renda, re inserção social e terapia grupal.

Exemplo das Atribuições: Planejar e executar oficinas de trabalhos manuais diversos, tais como pintura em MDF e gesso, patchwork em tecido, onde os usuários irão produzir os próprios trabalhos, respeitando a capacidade de cada participante, estimulando o desenvolvimento motor, cognitivo e cultural do usuário; planejar e executar oficinas de artesanato buscando desenvolver habilidades específicas, respeitando a individualidade de cada participante; atuar nas atividades garantindo tanto o espaço de sociabilidade como o aprendizado, ampliando o repertório cultural, promovendo valores positivos, afetividade, auto-estima e auto conhecimento, proporcionando bem estar aos participantes; atentar-se aos comportamentos e atitudes dos participantes, que possam ser indicativos de atendimento e orientação especial; participar das reuniões da equipe do programa oficina terapêutica; participar das reuniões solicitadas pela Coordenação das oficinas terapêuticas na Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar juntamente com a coordenação, o planejamento mensal das atividades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: Período normal de trabalho de 08 horas semanais;
- Outras: Sujeito a trabalho interno, habilidade para trabalhar com pessoas em grupo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) ESCOLARIDADE: Ensino Médio e experiência com artesanato e artes
- b) IDADE MÍNIMA: 18 anos

c) RECRUTAMENTO: Concurso Público

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação emergencial do cargo criado, pelo período de até doze meses.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 4º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, a ser aberta por decreto.

Art. 5º - As disposições desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
28 DE JANEIRO DE 2014

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
em 28 de janeiro de 2014.

Giovani Sachetti
Secretário da Administração

